

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO CEE N° 928/69

INTERESSADO:- CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR.

ASSUNTO :- Trata da ampliação do período de acumulação de Funções docentes dos professores sujeitos ao RDIDP ou ao RTI.

RELATOR :- Conselheiro Walter Borzani.

P A R E C E R N° 386/69-CES

Senhor Presidente da Câmara do Ensino Superior.

Com base nas sugestões apresentadas durante a sessão de 1° de corrente, relativas ao Processo 928/69, encaminho à consideração da CES, tendo em vista as considerações de fls. 2, as seguintes propostas:

- I. Encaminhar, aos órgãos competentes, solicitação no sentido de que sejam examinadas a oportunidade e a viabilidade de ampliar o período de acumulação de funções docentes de professores sujeitos ao RDIDP ou ao RTI, tendo em vista as considerações anteriormente expostas. Neste particular, um prazo de 4 (quatro) anos parece razoável e permitiria uma continuidade de orientação indispensável à estruturação do grupo e à adequada formação de elementos mais jovens.
- II. Condicionar essa medida a:
  1. Obrigatoriedade de o docente prestar serviços, junto à Escola ou Faculdade solicitante, por um período não inferior a dois dias consecutivos por semana.
  2. Existência de meios que possibilitem, de fato, o preparo dos docentes que deverão ser os futuros responsáveis pelo desenvolvimento das atividades didáticas e de pesquisa.
- III. Esgotado a período de acumulação, a Escola ou Faculdade interessada não poderá mais, nas disciplinas em causa, beneficiar-se dessa medida excepcional, a não ser em casos previstos pelos órgãos competentes.

São Paulo, 10 de setembro de 1969.

as.) Conselheiro WALTER BORZANI  
= RELATOR =

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

Informação nº 551/69

A Câmara do Ensino Superior em sessão realizada a 15/9/1969 aprovou o Parecer 386/69, sobre indicação para a ampliação do período de acumulação de funções docentes dos professores sujeitos ao RDIDP ou ao RTI.

De ordem do Senhor Presidente da CES, encaminhe de ao GP, para as providências necessárias.

Em 16/9/1969

a) João Batista de Oliveira Miranda  
p/Secretário Executivo da CES

Submeta-se a matéria à apreciação do Plenário.

São Paulo, 19 de setembro de 1969.

a) CARLOS PASQUALE  
= Presidente =

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N°:- 928/69

INTERESSADO :- CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR.

ASSUNTO :- Trata da ampliação do período de acumulação de funções docentes dos professores sujeitos ao RDIDP ou ao RTI.

I N F O R M A Ç Ã O

O Conselho Estadual de Educação, em sua 276<sup>a</sup> sessão plenária, realizada em 13.10.1969, ao examinar o Parecer n° 386/69-CES, de autoria do Cons. Walter Borzani, aprovou, por unanimidade emendas substitutivas de autoria do Cons. Paulo Gomes Romeo, acompanhadas de indicação do Cons. Jesus Marden dos Santos.

1<sup>a</sup>) que se constitua Comissão Especial, sob a Presidência do Cons. Walter Borzani e integrada por representantes da CPRTI e das CPDI da USP e da Universidade Estadual de Campinas, com a finalidade de elaborar minuta de anteprojeto de decreto-lei a ser submetida ao Conselho Pleno;

2<sup>a</sup>) sem prejuízo das medidas referidas na primeira deliberação, que se constitua Comissão Especial incumbida da elaboração de anteprojeto do Estatuto do Magistério Superior.

3<sup>a</sup>) Indicação do Cons. Jesus Marden dos Santos: que seja incluída a possibilidade de a CPRTI autorizar a prestação de serviços docentes por parte de técnicos de reconhecida competência, integrantes dos quadros das Secretarias de Estado, militantes em Institutos de Pesquisa, a fim de que os mesmos possam contribuir nos IIES, nas mesmas condições de docentes em RTI ou em RDIDP A deliberação foi publicada no DO de 16/10/69 pág. 16 a 18

De ordem do Sr, Presidente, depois de constituída a comissão, ao Cons. Walter Borzani, presidente da mesma.

Em 16 de outubro de 1969

Antônio César Amora Aliandro  
Secretário Geral

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 14/69

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, à vista do deliberado na 276ª sessão plenária, realizada em 13 de outubro de 1969, designa o Conselheiro WALTER BORZANI como representante do Conselho Estadual de Educação, para presidir Comissão Especial, integrada pelos Professores Dr. JOSÉ LUIZ DA CRUZ PASSOS, como representante de CPRTI; Dr. ANTÔNIO GUI MAREES FERRI, como representante da CPDI; da Universidade de São Paulo e Dr. RUBENS MURILO MARQUES como representante da CPDI da Universidade Estadual De Campinas, para os fins de elaborar proposta de modificação de dispositivos da legislação que regula o Regime de Tempo Integral e o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, aos 16 de outubro de 1969.

Carlos Pasquale  
Presidente

Publicado no Diário Oficial  
em 21/10/69 pág. 18.

São Paulo, 26 de novembro de 1969

Exmo.Sr.

Prof. Carlos Pasquale

DD. Presidente do Conselho Estadual de Educação

Senhor Presidente:

A Comissão Especial designada por V. Excia. (Portaria nº 14/69) "para os fins de elaborar proposta de modificação de dispositivos da legislação que regula o Regime de Tempo Integral e o Regime de Dedicção Integral a. Docência e à Pesquisa", reuniu-se, a 16 do mês findo, no Bloco 20 do Conjunto das Químicas da Cida de Universitária "Armando de Salles Oliveira" com a presença dos Professores António Guimarães Ferri, José Luiz da Cruz Passos e Walter Borzani.

Após examinar e discutir pormenorizadamente o assunto e considerando que:

a) a relativa escassez de Professores possuidores de larga experiência no magistério superior constitui um dos grandes problemas com que se defrontam os estabelecimentos de ensino superior em fase de início de funcionamento;

b) sem o valioso concurso desses docentes mais experimentados a formação de um grupo capaz de garantir o desenvolvimento harmônico e eficiente daqueles estabelecimentos;

c) dentro dos atuais prazos máximos legais em que servidores sujeitos ao RTI ou ao RDIDP podem exercer, simultaneamente, funções docentes em outros estabelecimentos, impossível se torna atingir, com a rapidez que seria desejável, os objetivos colimados, dadas as condições quase sempre bastante difíceis em que se encontram as Escolas em vias de formação;

d) a solução ideal, que consistiria em colocar professores devidamente qualificados à disposição das Escolas mais novas é, na grande maioria dos casos, inviável;

e) considerando, finalmente, que o problema deve ser urgentemente resolvido, a fim de que não se agrave a atual situação;

a Comissão encaminha a V. Excia. a proposta que segue:

Artigo 1º- O servidor sujeito ao Regime de Tempo Integral ou ao Regime de Dedicção Integral à Docência e a Pesquisa poderá exercer por um período de três anos, simultaneamente com suas funções normais, funções docentes em estabelecimento de ensino superior, por solicitação deste último, a critério da comissão competente, ouvido o estabelecimento ou a repartição a que pertencer o servidor.

§1º- O período de exercício simultâneo de que trata este Artigo poderá ser prorrogado, por solicitação do estabelecimento interessado, a critério da comissão competente, ouvido o estabelecimento ou a repartição a que pertencer o servidor,

§2º- Durante o exercício simultâneo de que trata esse

Artigo o servidor perceberá, além dos vencimentos de seu cargo ou função em RTI ou em RDIDP, o equivalente à referência correspondente às funções para as quais foi temporariamente designado.

Artigo 2º- Enquanto durar o exercício simultâneo referido no Artigo 1º, o servidor deverá prestar serviços junto ao estabelecimento solicitante por um período não inferior a dois dias úteis consecutivos por semana.

Esta, Senhor Presidente, é a proposta que a Comissão decidiu encaminhar à apreciação do Conselho Estadual de Educação.

Tomo a liberdade de sugerir, como medida de prudência, que essa proposta seja previamente examinada pela Comissão de Legislação e Normas ou pela Assessoria do Conselho.

Agradecendo, em nome da Comissão, a honra que nos foi conferida, renovo a V. Excia. a manifestação de meu alto apreço.

Atenciosamente

a) Walter Borzani